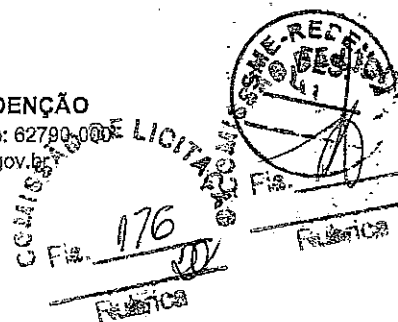


PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62790-000

E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.26.08.13.495-01 - DATA: 20/08/2026

Categoria: SERVIÇO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUDENTES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a natureza do objeto.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$501.684,00 (QUINHENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI N. 14.133/2021)

2.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A estratégia de contratação dar-se-á por Pregão Eletrônico, com fundamento no Inciso I do art. 28 da Lei 14.133/21, visto que o objeto se enquadra em bens comuns.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

É motivo de orgulho e satisfação aos pais poderem acompanhar de perto todas as etapas vencidas da vida estudantil de seus filhos, verem a evolução no que consiste a novos desafios em busca de um futuro brilhante no desempenho educacional de cada discente, sendo assim, a formatura se torna um momento solene, pois além dos estudantes formados contamos com a presença dos pais e responsáveis, profissionais da educação, professores e gestores, tendo a competência de ter gerido os conhecimentos adquirido no decorrer dessa etapa da vida estudantil, por parte da alfabetização, primeiro passo aonde o aluno abre fronteiras para a leitura e do ensino fundamental trazendo ao formando a consciência da luta pela carreira profissional.

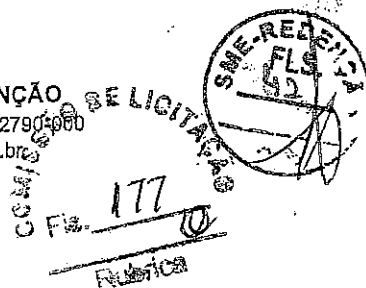
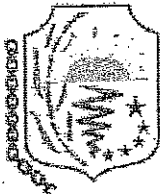
Esse momento de formação a SME realiza junto as escolas anualmente, com o sentimento de satisfação e missão cumprida, portando, para a formalização dos concludentes é realizado a solenidade onde Beca e Capelos como também assessórios terão que ser as vestisses dos estudantes que estão passando para mais uma etapa na sua vida estudantil.

Muitas vezes, a constrangimento por parte de alguns estudando e pais, até mesmo a falta do comparecimento neste evento tão importante na vida estudantil do discente seria por conta de motivos financeiros, ciente que é necessário para a formalização de todo concludente uma vestisse formal, neste caso, a Beca e o Capelo padronizando o evento.

Para evitar uma possível inibição ou constrangimento dos mesmos, deixaremos por parte da SME a locação das becas e cabelos para esse evento ciente que é comemorado anualmente nas redes de ensino, qual seja, aos alunos do 1º ano e 9º ano, porém, foi realizado um levantamento apresentado por altos em anexo com a quantidade de alunos ora matriculados nas séries supracitadas e nesta ocasião optamos em utilizar o registro de preço deixando uma margem para um possível e eventual acréscimo 10%, trabalhando em uma perspectiva do exercício de atual e no posterior, priorizando a economicidade dos gastos públicos e a agilidade que o SRP traz aos ordenadores, respaldado pela Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz:

"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de



contratação direta e nas propostas apresentadas;"

Por se tratar em um momento único na vida dos alunos formandos, junto a locação pretendida, iremos solicitar por parte da contratada o serviço de ensaio fotográfico em um estúdio montado e apropriado com a cadeira, beca e demais acessórios necessários, sendo 2 (duas) fotos no formato digital e impressas e 1 (uma) placa de homenagem com a foto do concluinte e de toda turma, assim, os pais guardarão de lembrança a foto do seu filho(a) recém formado(a), contudo, deixando registrado a conclusão de mais uma etapa estudantil.

Diante do apresentando, solicito as medidas cabíveis para o prosseguimento deste processo de despesa, para a execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

O objeto de contratação pública consiste na locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos. Esses itens são essenciais para a realização de cerimônias de formatura, que marcam o encerramento de uma etapa importante na vida dos estudantes. A locação desses materiais permite que os alunos se vistam adequadamente para a ocasião, proporcionando um momento solene e memorável para eles e suas famílias.

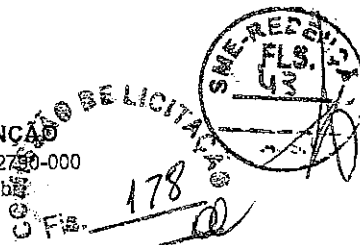
Além das vestimentas e acessórios, o serviço fotográfico e impressão incluídos no objeto de contratação pública são fundamentais para registrar esse momento especial. As fotografias são lembranças que os alunos e suas famílias guardarão para sempre, representando uma conquista significativa em suas vidas acadêmicas. A impressão dessas fotos em alta qualidade garante que os formandos tenham um registro duradouro desse momento único.

A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo. A Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil estabelece as normas e procedimentos que devem ser seguidos para a contratação de bens e serviços pelo poder público, assegurando a igualdade de condições para todos os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Dessa forma, a contratação de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos, atende às necessidades da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, proporcionando uma cerimônia de formatura digna e especial para os estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
3. A contratada deverá disponibilizar um catálogo com modelos de becas, capelos, faixas e acessórios para que a Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE possa escolher de acordo com suas necessidades.
4. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais no prazo estabelecido, de forma a não prejudicar a realização das cerimônias de formatura dos alunos.
5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar o serviço fotográfico de formatura, garantindo a qualidade das imagens.
6. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para o caso de imprevistos que possam comprometer a realização dos serviços contratados.
7. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais locados, assegurando a substituição em caso de defeitos ou danos.
8. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de locação, desde a



escolha dos modelos até a entrega das fotos impressas, de forma a garantir a transparência e eficiência na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de entrega deverá ser 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

5.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

6. PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

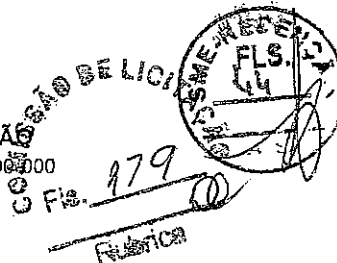
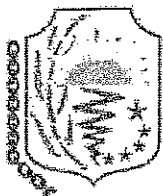
6.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/21)

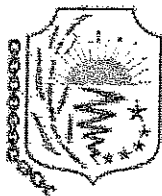
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133/21)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133/21)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.18.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

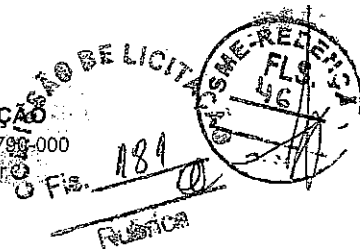
10.1.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.5 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa



quanto às habilitações fiscal, social e trabalhista (Lei nº 14.133/2021, art. 68).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

11.2.1. Habilitação jurídica:

11.2.1.1. Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei.

11.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os aditivos, ou último aditivo consolidado.

11.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.2.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

11.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;

11.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

11.2.2.6. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos de Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.2.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício, no caso de Empresa com menos de 01 (um) ano, Balanço de Abertura;

11.2.4. Qualificação Técnica:

11.2.4.1. A empresa deverá apresentar pelo menos uma Atestado de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

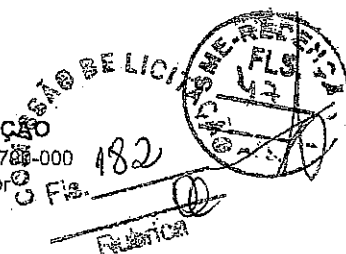
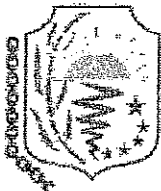
11.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

11.2.5.1. Alvará de Funcionamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV, DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

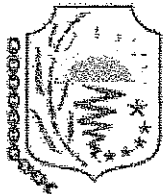
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

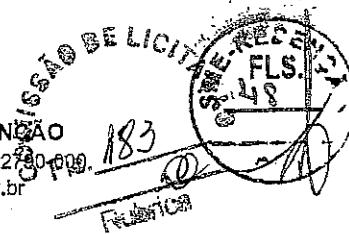
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.361.0015.2.019.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Barros, Centro - Redenção Cep: 62730-000.
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



12.361.0231.2.024.0000 - CUSTEIO DE DESPESAS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO QUOTA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.39,00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:

1.500.1001.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

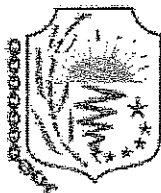
1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Redenção-CE, 20 de Agosto de 2026.

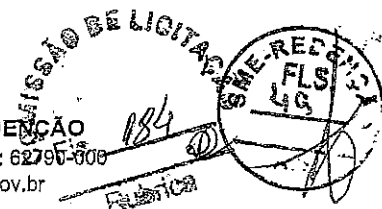

Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/eip>
CHAVE: 49555352036fad6b54750f30078865b0





PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Rua Padre Bairos, Centro - Redenção Cep: 62795-000
E-mail: faleconosco@redencao.ce.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

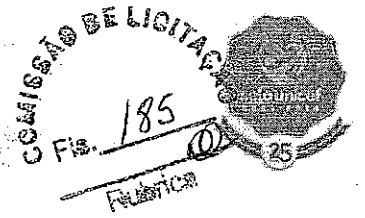
Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA. LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLECENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	832	61,00	50.752,00
2	LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL. LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRANCA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	892	61,00	54.412,00
3	SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO III.	UNIDADE	1724	230,00	396.520,00
				Total geral:	501.684,00



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA





Governo Municipal de

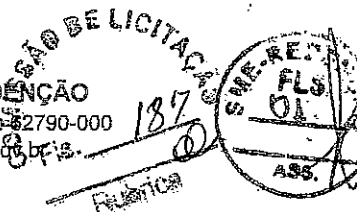
Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.Fis. 1860
Pública



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

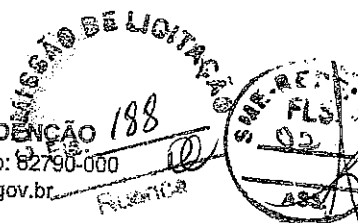
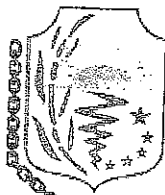
DFD.26.08.13.935-01 - DATA: 13/08/2026

Informações da formalização da demanda			
Secretaria:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Setor:	EDUCAÇÃO		
Ordenador:	SENI COSTA DO NASCIMENTO		
Responsável:	JANE CLEIA PEREIRA DA COSTA		
Categoria:	SERVIÇO	Contratação:	NOVA CONTRATAÇÃO
Grau de prioridade:	ALTO		
Data previsão:	01/10/2026		

Descrição do objeto
REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUDENTES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE.

Justificativa da contratação
É motivo de orgulho e satisfação aos pais poderem acompanhar de perto todas as etapas vencidas da vida estudantil de seus filhos, verem a evolução no que consiste a novos desafios em busca de um futuro brilhante no desempenho educacional de cada discente, sendo assim, a formatura se torna um momento solene, pois além dos estudantes formados contamos com a presença dos pais e responsáveis, profissionais da educação, professores e gestores, tendo a competência de ter gerido os conhecimentos adquirido no decorrer dessa etapa da vida estudantil, por parte da alfabetização, primeiro passo aonde o aluno abre fronteiras para a leitura e do ensino fundamental trazendo ao formando a consciência da luta pela carreira profissional. Esse momento de formação a SME realiza junto as escolas anualmente, com o sentimento de satisfação e missão cumprida, portando, para a formalização dos concludentes é realizado a solenidade onde Beca e Capelos como também assessórios terão que ser as vestissas dos estudantes que estão passando para mais uma etapa na sua vida estudantil. Muitas vezes, a constrangimento por parte de alguns estudando e pais, até mesmo a falta do comparecimento neste evento tão importante na vida estudantil do discente seria por conta de motivos financeiros, cliente que é necessário para a formalização de todo concludente uma vestisse formal, neste caso, a Beca e o Capelo padronizando o evento. Para evitar uma possível inibição ou constrangimento dos mesmos, deixaremos por parte da SME a locação das becas e cabelos para esse evento cliente que é comemorado anualmente nas redes de ensino, qual seja, aos alunos do 1º ano e 9º ano, porém, foi realizado um levantamento apresentado por altos em anexo com a quantidade de alunos ora matriculados nas séries supracitadas e nesta ocasião optamos em utilizar o registro de preço deixando uma margem para um possível e eventual acréscimo 10%, trabalhando em uma perspectiva de exercício de atual e no posterior, priorizando a economicidade dos gastos públicos e a agilidade que o SRP traz aos ordenadores, respaldado pela Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz: "XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras; XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;" Por se tratar em um momento único na vida dos alunos formandos, junto a locação pretendida, iremos solicitar por parte da contratada o serviço de ensaio fotográfico em um estúdio montado e apropriado com a cadeira, beca e demais assessórios necessários, sendo 2 (duas) fotos no formato digital e impressas e 1 (uma) placa de homenagem com a foto do concludente e de toda turma, assim, os pais guardarão de lembrança a foto do seu filho(a) recém formado(a), contudo, deixando registrado a conclusão de mais uma etapa estudantil. Diante do apresentando, solicito as medidas cabíveis para o prosseguimento deste processo de despesa, para a execução do objeto.

Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA. LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE	UNIDADE	832	60,00	49.920,00



	MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLECENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.				
2	LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL. LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRACA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	892	60,00	53.520,00
3	SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO III.	UNIDADE	1724	140,00	241.360,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais)

Redenção-CE, 13 de Agosto de 2026.


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretario (a) de Educação





Governo Municipal de

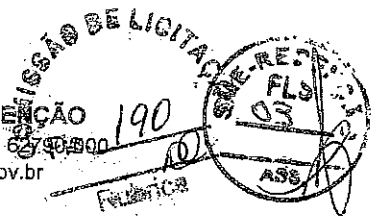
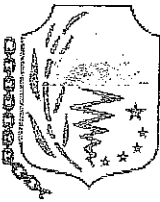
Redenção

Nosso tempo, nossa história, nosso povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFR. 189
F. 189
F. 189



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.08.13.495-01 - DATA: 13/08/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir a padronização e qualidade das cerimônias de formatura dos alunos concluintes do 1º e 9º ano, além de proporcionar uma recordação especial através do serviço fotográfico e impressão inclusa.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa, junto à Secretaria de Educação do município de Redenção-CE. Este tipo de contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações, que estabelece que os serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a contratação para locação de becas e acessórios para alunos concluintes do Ensino Fundamental, com serviço fotográfico e impressão inclusa, deve seguir os procedimentos estabelecidos na referida lei, garantindo a competitividade, a transparência e a eficiência na seleção do fornecedor. A definição clara dos requisitos e especificações técnicas no edital, bem como a avaliação dos preços praticados no mercado, são fundamentais para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É motivo de orgulho e satisfação aos pais poderem acompanhar de perto todas as etapas vencidas da vida estudantil de seus filhos, verem a evolução no que consiste a novos desafios em busca de um futuro brilhante no desempenho educacional de cada discente, sendo assim, a formatura se torna um momento solene, pois além dos estudantes formados contamos com a presença dos pais e responsáveis, profissionais da educação, professores e gestores, tendo a competência de ter gerido os conhecimentos adquirido no decorrer dessa etapa da vida estudantil, por parte da alfabetização, primeiro passo aonde o aluno abre fronteiras para a leitura e do ensino fundamental trazendo ao formando a consciência da luta pela carreira profissional.

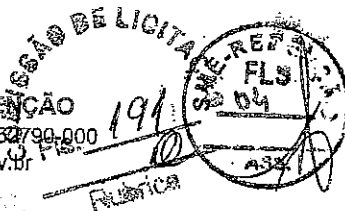
Esse momento de formação a SME realiza junto as escolas anualmente, com o sentimento de satisfação e missão cumprida, portando, para a formalização dos concludentes é realizado a solenidade onde Becas e Capelos como também assessórios terão que ser as vestisses dos estudantes que estão passando para mais uma etapa na sua vida estudantil.

Muitas vezes, a constrangimento por parte de alguns estudando e pais, até mesmo a falta do comparecimento neste evento tão importante na vida estudantil do discente seria por conta de motivos financeiros, cliente que é necessário para a formalização de todo concludente uma vestisse formal, neste caso, a Beca e o Capelo padronizando o evento.

Para evitar uma possível inibição ou constrangimento dos mesmos, deixaremos por parte da SME a locação das becas e cabelos para esse evento cliente que é comemorado anualmente nas redes de ensino, qual seja, aos alunos do 1º ano e 9º ano, porém, foi realizado um levantamento apresentado por atos em anexo com a quantidade de alunos ora matriculados nas séries supracitadas e nesta ocasião optamos em utilizar o registro de preço deixando uma margem para um possível e eventual acréscimo 10%, trabalhando em uma perspectiva do exercício de atual e no posterior, priorizando a economicidade dos gastos públicos e a agilidade que o SRP traz aos ordenadores, respaldado pela Lei nº 14.133, ainda no Art. 6º, inciso XLV e XLVI, que diz:

"XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;"



Por se tratar em um momento único na vida dos alunos formandos, junto a locação pretendida, iremos solicitar por parte da contratada o serviço de ensaio fotográfico em um estúdio montado e apropriado com a cadeira, beca e demais assessorios necessários, sendo 2 (duas) fotos no formato digital e impressas e 1 (uma) placa de homenagem com a foto do concludente e de toda turma, assim, os pais guardarão de lembrança a foto do seu filho(a) recém formado(a), contudo, deixando registrado a conclusão de mais uma etapa estudantil.

Diante do apresentando, solicito as medidas cabíveis para o prosseguimento deste processo de despesa, para a execução do objeto.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para locação de becas, capelo, faixa e assessorios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa, junto à Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, está de acordo com a nova Lei de Licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de becas, capelo, faixa e assessorios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa.
2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.
3. A contratada deverá disponibilizar um catálogo com modelos de becas, capelos, faixas e assessorios para que a Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE possa escolher de acordo com suas necessidades.
4. A contratada deverá garantir a entrega dos materiais no prazo estabelecido, de forma a não prejudicar a realização das cerimônias de formatura dos alunos.
5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar o serviço fotográfico de formatura, garantindo a qualidade das imagens.
6. A contratada deverá apresentar um plano de contingência para o caso de imprevistos que possam comprometer a realização dos serviços contratados.
7. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais locados, assegurando a substituição em caso de defeitos ou danos.
8. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de locação, desde a escolha dos modelos até a entrega das fotos impressas, de forma a garantir a transparência e eficiência na prestação dos serviços.

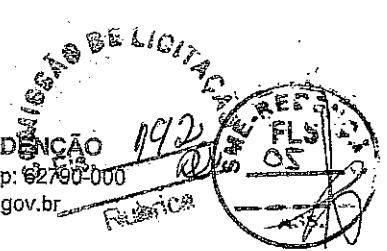
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após o exposto neste ETP, em meio a todo planejamento realizado pelo setor pedagógico dessa secretaria, deixamos por responsabilidade do setor de compras do município, a realização da cotação e mapa comparativo de preço médio de mercado fazendo com que esta secretaria parta do princípio da economicidade aos gastos públicos objetivando a contratação dos valores praticados em mercado em meio a todo o quantitativo estimado deste ETP, presando o que diz a Lei 14.133, ainda no art. 18 no inciso IV. Com todo o feito, prosseguindo para emissão do edital do processo licitatório para a fim da contratação do objeto em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação pública consiste na locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos. Esses itens são essenciais para a realização de cerimônias de formatura, que marcam o encerramento de uma etapa importante na vida dos estudantes. A locação desses materiais permite que os alunos se vistam adequadamente para a ocasião, proporcionando um momento solene e memorável para eles e suas famílias.

Além das vestimentas e acessórios, o serviço fotográfico e impressão incluídos no objeto de contratação pública são fundamentais para registrar esse momento especial. As fotografias são lembranças que os alunos e suas famílias guardarão para sempre, representando uma conquista significativa em suas vidas acadêmicas. A impressão dessas



fotos em alta qualidade garante que os formandos tenham um registro duradouro desse momento único.

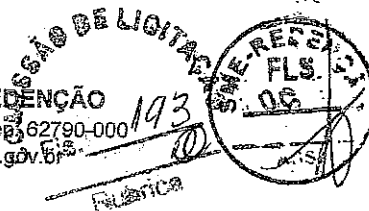
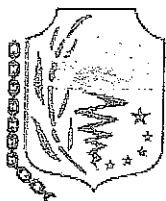
A realização de uma licitação para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência e a legalidade do processo. A Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil estabelece as normas e procedimentos que devem ser seguidos para a contratação de bens e serviços pelo poder público, assegurando a igualdade de condições para todos os participantes e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Dessa forma, a contratação de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos, atende às necessidades da Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, proporcionando uma cerimônia de formatura digna e especial para os estudantes.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA. LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLECENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	832
LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL. LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRANCA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNIDADE	892
SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO	UNIDADE	1724



APRESENTADO NO ANEXO III.

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA.	UNIDADE	832	60,00	49.920,00
LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL.	UNIDADE	892	60,00	53.520,00
SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO	UNIDADE	1724	140,00	241.360,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 344.800,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para locação de becas, capelo, faixa e assessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa, pode ser entregue fracionado em lotes para facilitar a gestão e garantir a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE poderá realizar a contratação de forma mais eficiente e econômica, atendendo às necessidades dos alunos e garantindo a realização das cerimônias de formatura de maneira adequada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais do órgão, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, notadamente no que se refere ao REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUINTE DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE., atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021.

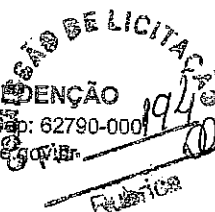
Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis. A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação.

Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º e 9º ano do Ensino Fundamental, juntamente com serviço fotográfico e impressão inclusos, tem como principal objetivo garantir a realização de cerimônias de formatura de forma organizada e solene. Com a contratação desses serviços, a Secretaria de Educação do município de Redenção-CE busca proporcionar aos alunos uma experiência marcante e especial ao final de cada ciclo escolar, valorizando o esforço e dedicação de cada estudante.

Além disso, a contratação desse objeto visa garantir a padronização e qualidade dos materiais utilizados durante as cerimônias de formatura, contribuindo para a imagem positiva da instituição de ensino e promovendo a valorização da



educação no município. A inclusão do serviço fotográfico e impressão também possibilita aos alunos e suas famílias a recordação desse momento único, tomando a formatura ainda mais significativa e memorável.

Por fim, ao realizar a contratação por meio de registro de preço, a Secretaria de Educação busca garantir a economicidade e a transparência no processo de aquisição desses serviços, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município. Dessa forma, a contratação desse objeto atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei 14.133 de licitações, promovendo a melhoria da qualidade da educação e o bem-estar dos alunos do município de Redenção-CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusos, pode gerar impactos ambientais significativos. A produção desses materiais geralmente envolve o uso de recursos naturais, como tecidos, tintas e papéis, que podem resultar em desperdício e poluição.

Além disso, a impressão de fotos e materiais gráficos também pode gerar resíduos, como cartuchos de tinta e papel, que muitas vezes não são devidamente descartados, contribuindo para a degradação do meio ambiente. A logística envolvida na entrega e devolução dos materiais também pode gerar emissões de carbono, principalmente se forem utilizados veículos movidos a combustíveis fósseis.

Para mitigar esses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados e biodegradáveis, a redução do desperdício e a destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a Secretaria de Educação do município de Redenção-CE pode incentivar a reutilização dos materiais, como a locação de becas e acessórios.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição das relações entre objetos é essencial.

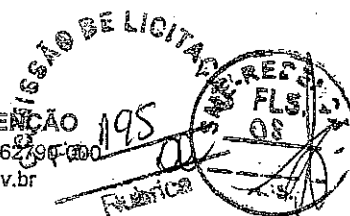
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e quantitativas dos itens a serem locados, bem como os serviços de fotografia e impressão inclusos.
2. Realização de pesquisa de mercado para levantamento de preços e condições praticadas no mercado, visando garantir a economicidade na contratação.
3. Realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora do certame, garantindo a idoneidade do fornecedor.
5. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, com orientações sobre as cláusulas contratuais, prazos de entrega e qualidade dos produtos e serviços.
6. Elaboração de plano de acompanhamento e monitoramento do contrato, com indicadores de desempenho e prazos para a entrega dos materiais e serviços.
7. Realização de reuniões periódicas com o fornecedor para alinhamento de expectativas e resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
8. Estabelecimento de mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos serviços prestados, garantindo a satisfação dos alunos e o cumprimento das obrigações contratuais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do serviço de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa, pela Secretaria de Educação do município de Redenção-CE, é uma medida viável e que atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, é importante ressaltar que a contratação por meio de registro de preços permite à administração



pública obter melhores condições de preço e qualidade, uma vez que a licitação é realizada uma única vez e os contratos são firmados de acordo com a necessidade do órgão contratante. Além disso, a utilização de becas e acessórios para a formatura dos alunos é uma prática comum e importante para a valorização e reconhecimento do esforço dos estudantes ao longo do ano letivo.

A inclusão do serviço fotográfico e impressão no contrato também é um diferencial, pois permite que os alunos tenham uma lembrança especial desse momento tão importante em suas vidas acadêmicas.

Por fim, a contratação desse objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, uma vez que a realização de uma licitação para registro de preços garante a seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública, bem como a publicidade e competitividade do processo. Dessa forma, a contratação do serviço de locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, com serviço fotográfico e impressão inclusa, pela Secretaria de Educação de Redenção-CE, está em conformidade com a legislação vigente é uma medida que trará benefícios para todos os envolvidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para locação de becas, capelo, faixa e acessórios para alunos concluintes do 1º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusa, junto à Secretaria de Educação do Município de Redenção-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. A disponibilização desses itens é fundamental para a realização de cerimônias de formatura, que representam um marco na vida dos estudantes e contribuem para fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Além disso, a inclusão do serviço fotográfico e impressão é um diferencial que agrega valor ao contrato, permitindo que os alunos tenham recordações físicas desse momento especial em suas vidas. Dessa forma, a contratação atende não apenas à necessidade prática de disponibilizar as vestimentas adequadas para a cerimônia de formatura, mas também à importância simbólica e emocional que esse evento representa para os estudantes, suas famílias e a comunidade escolar como um todo.

Portanto, consideramos que a contratação pública para locação de becas, capelo, faixa e acessórios, juntamente com o serviço fotográfico e impressão inclusa, é adequada e atende plenamente à necessidade de proporcionar uma experiência memorável e significativa para os alunos concluintes do Ensino Fundamental I e II do Município de Redenção-CE.

Redenção-CE, 13 de Agosto de 2026.


Maria do Carmo de Sousa Silva
Coordenadora Pedagógica


Jane Cleia Pereira da Costa
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmredencao/etp>
CHAVE: 49555352036fad6b54750f30078865b0

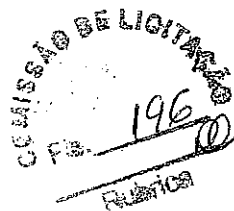




Governo Municipal de

Redenção

Parque da Liberdade, CEP 07.756-640



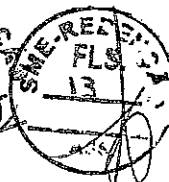
ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Rio Grande do Norte

MISSÃO DE LICITAÇÃO
197
F. 197**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:****LOTE 01**

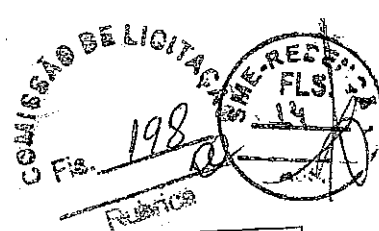
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE BECA INFANTIL DE FORMATURA NA COR AZUL, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR AZUL, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR BRACA COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNID	892
02	LOCAÇÃO DE BECA DE FORMATURA NA COR PRETA, EM TAMANHOS VARIADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL; COM EXCELENTE CAIMENTO, QUE NÃO AMASSE COM FACILIDADE, NÃO SOLTE FIOS E QUE PERMITA UMA BOA TRANSPIRAÇÃO; CAPELO PARA FORMATURA E COLAÇÃO DE GRAU NA COR PRETA, PINGENTE NA COR DO CAPELO TECIDO LISO, SEM PERSONALIZAÇÃO POSSUI AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FAIXA EM CETIM, NA COR AZUL COM AJUSTE; CANUDO PARA FORMATURA COM COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 4CM DIÂMETRO REVESTIMENTO: PAPEL CAMURÇA JABOR COM RENDAS BRANCA, QUE NÃO FIQUE AMARELADA; PARA PRÉ-ADOLECENTES. DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.	UNID	832



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Ceará

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	SERVIÇO DE ENSAIO FOTOGRÁFICO EM ESTÚDIO MONTADO E APROPRIADO COM CENÁRIO, CADEIRA, BECA, CAPELO, FOTÓGRAFO E ASSESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SENDO 2 (DUAS) FOTOS DO ALUNO NO FORMATO DIGITAL E IMPRESSAS. SERÁ INCLUSO MAIS 02 (DUAS) FOTOS QUE SERÁ CONFECCIONADA NA PLACA DE HOMENAGEM, NA PARTE DA FRONTAL A FOTO DO ALUNO COM DEDICATÓRIA LOGO DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLA, NA PARTE DO VERSO A FOTO DA TURMA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BASE DUPLA (VIDRO ESPELHADO) 23 CM PARTE INFERIOR 22 CM PARTE SUPERIOR 5 CM LARGURA PARTE INFERIOR 4 CM LARGURA PARTE SUPERIOR VIDRO DUPLO 3 MM DE LARGURA TAMANHO 15X21,5 PRO METAL 6 MM FOTO FRONTAL 15X21 - FOTO VERSO 15X21 TURMA FOTO SOLTA 15X21. TUDO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA FOTOS E PLACA DE HOMENAGEM, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO III.	UNID	1.724



Governo Municipal de

Redenção

município do interior do Brasil

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rubrica**DO PRAZO, CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço de registro fotográficos deste processo de despesa deverá ser executado de acordo com o local estabelecido pela ordem de serviço emitida por esta secretaria, em conformidade as condições estabelecidas no ETP deste processo, tendo em vista que a contratada terá um prazo de até 05 dias úteis para a execução do mesmo, mediante o recebimento da notificação.

A montagem do estúdio para registro fotográfico poderá ser em dois momentos, ciente da grande quantidade de alunos que irão ser atendidos, portando, sendo dividido um dia na sede de Redenção atendendo as proximidades e região serra, e o outro em Antônio Diogo, atendendo toda a região em volta, vale ressaltar que todos os equipamentos necessários para os registros fotográficos e montagem do estudo será por conta da CONTRATADA.

O prazo para a entrega da placa de homenagem, fotos impressas e as do formato digital será no dia o evento de formatura de acordo com o ANEXO IV.

A empresa contemplada terá que dispor de uma placa por escola com as fotos dos alunos concludentes de acordo com a seriação.

As becas e os demais assessórios apresentados no ETP para o momento da solenidade dos alunos deverá ser entregue de acordo com o local estabelecido na ordem de serviço com o prazo de até 15 dias corridos em perfeitas condições de uso, mediante a notificação de seu recebimento.



Governo Municipal da

Redenção

“Anteponho a educação ao lucro”



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
Rubrica



ANEXO II – MODELO DE BECAS E ACESSÓRIOS



Governo Municipal de

Redenção

Atividade de Educação e Cultura

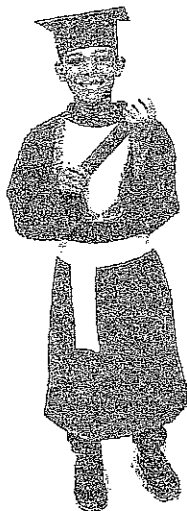


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Rubrica



LOTE 01

ITEM 01



ITEM 02



***Fotos ilustrativas**

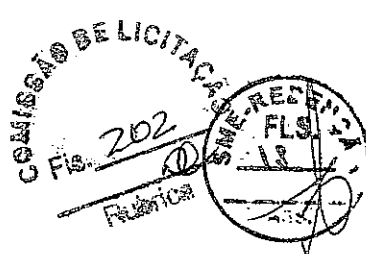
Secretaria de Ed.
Praça Francisco Ferreira da Sil
Parque da Liberdade, CEP 62
Redenção, CE - CNPJ 07.755.646/7
E-mail: educação@redencão.ce



Governo Municipal de

Redenção

atendendo aos anseios da população



ANEXO III – MODELOS DE FOTOGRAFIAS NO ESTÚDIO MONTADO PELA CONTRATADA



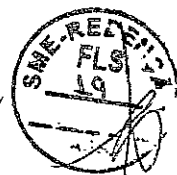
Governo Municipal de

Redenção

Norma Fregues, Município de Redenção, Ceará



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
Rubrica



LOTE 02

ITEM 01



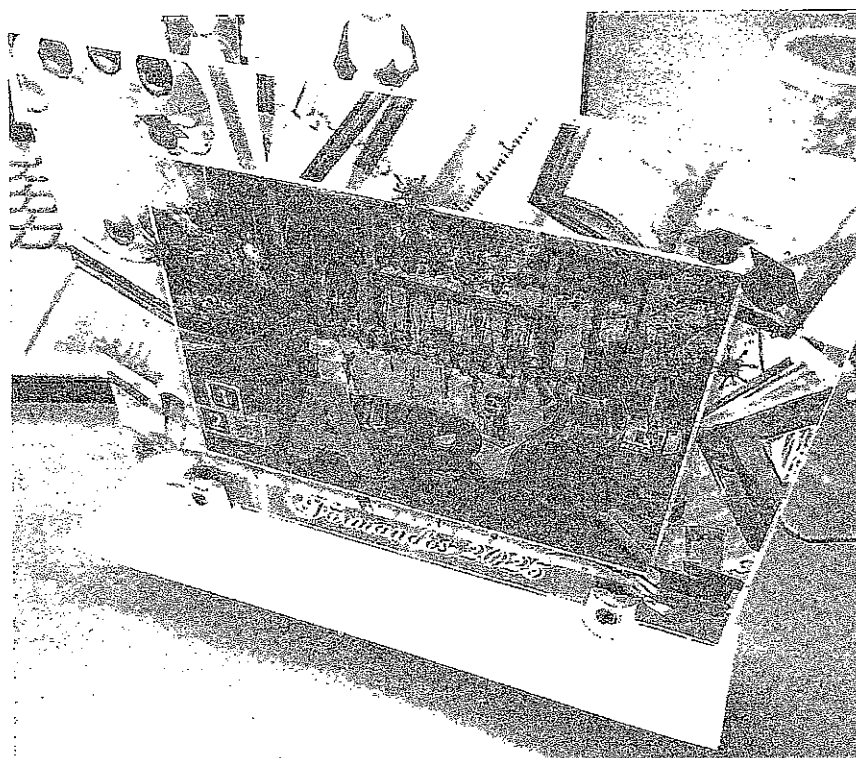
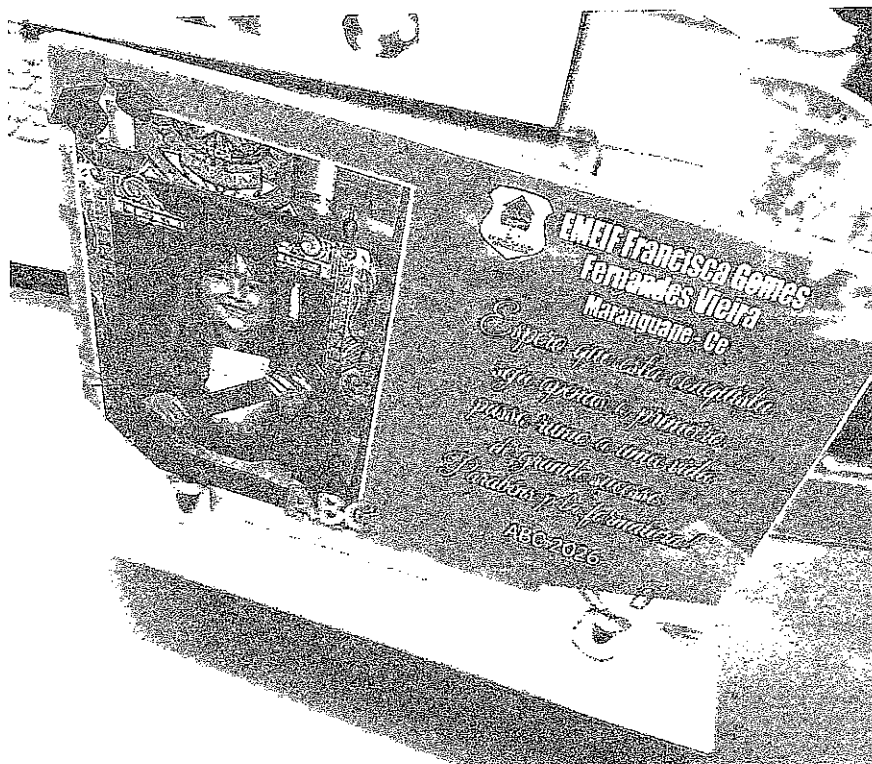
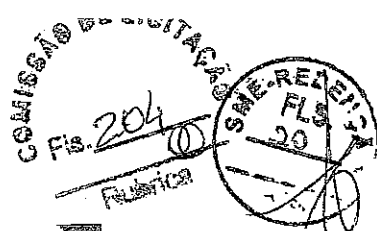
***Fotos Ilustrativas**



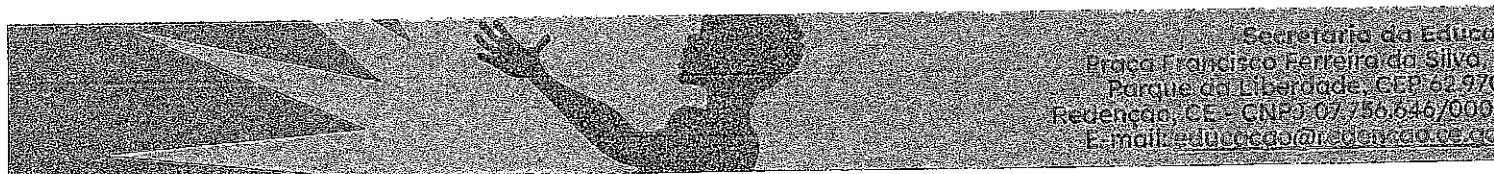
Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Ceará



***Fotos Ilustrativas**



Secretaria da Educação
Praça Francisco Ferreira do Silva
Parque da Liberdade, CEP 62.970
Redenção, CE - CNPJ 07.756.646/0001
E-mail: educacao@redencao.ce.gov.br



Governo Municipal de

Redenção

Redenção, 02 de Maio de 2019



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.F. 205
Folha 01



ANEXO IV – CRONOGRAMA



Governo Municipal de

Redenção

Fica a força, para o trabalho, todos juntos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206
Rubrica

ITEM	SÉRIE	LOCAL/DATA	QUANT. DE BECAS
01	1º ANO	Ginásio Tarcísio Bomfim, SEDE 10/12/2026	265
02	1º ANO	Ginásio Escola Cecília Pereira, ANTONIO DIOGO 11/12/2026	140
03	9º ANO	Ginásio Tarcísio Bomfim, SEDE 17/12/2026	237
04	9º ANO	Ginásio Escola Cecília Pereira, ANTONIO DIOGO 18/12/2026	141

**OS QUANTITATIVOS, DATAS E LOCAIS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, PORÉM, SERÁ COMUNICADO COM ANTECEDÊNCIA JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO.*



Governo Municipal de

Redenção

Av. da Constituição, s/nº - Centro - 66.000-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica



ANEXO V - RELAÇÃO DOS ALUNOS DO 1º ANO E 9º ANO MATRICULADOS POR ESCOLA



Governo Municipal de

Redenção

Município do Estado do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. 208

ORDEM	ESCOLAS	1º ANO	9º ANO
01	ANTONIO BARBOSA EMEIEF	25	
02	CECILIA PEREIRA EMEIEF		141
03	DR EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA EMEIEF	73	
04	FRANCISCO JANUARIO DA COSTA EMEIEF	23	
05	HERMÍNIO GOMES	8	
06	HORTENCIO HENRIQUE DAMASCENO EMEIEF MAJOR	5	
07	JOAO ALVES GOUVEIA EMEIEF	15	11
08	JOAO FRAGOSO FILHO EMEIEF	5	
09	JOAQUIM JOSE DA SILVA EMEIEF	12	
10	JOAQUIM SIMAO DE OLIVEIRA EMEIEF CEL.	10	26
11	LUIS DIAS DAMASCENO EMEIEF	13	36
12	MANOEL SARAIVA DE SOUSA EMEIEF	8	
13	NEIDE TINOCO EMEIEF	21	
14	PROF MARIA AUGUSTA RUSSO DOS SANTOS EMEF		133
15	SEBASTIAO JOSE BEZERRA EMEIEF	26	
16	TEODORO CONRADO DA SILVEIRA EMEIEF	5	6
17	TERTO VENANCIO EMEIEF	115	
18	VICENTE FERREIRA DO VALE EMEIEF CEL.	41	25
QUANTITATIVO TOTAL		405	378

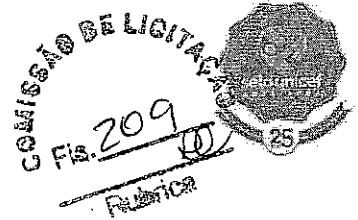
COM ACRÉSCIMO DE 10% EM CIMA DO QUANTITATIVO*1º ANO – 446 ALUNOS****9º ANO – 416 ALUNOS*****QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇO****1º ANO – 892 ALUNOS****9º ANO – 832 ALUNOS**



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO A)**

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO,

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

Valor Total e final por extenso do LOTE: R\$.....(.....)

Previsão de Entrega:

Validade da proposta:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nossa povo



**ANEXO II
(MODELO B)**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PROCESSO Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

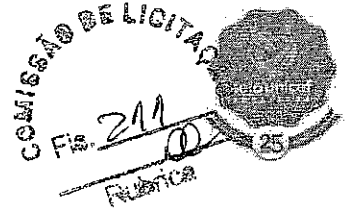
IMPORTANTE:



Governo Municipal de

Redenção

Nossa fé, nossa história, nosso povo



1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO C)**

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de _____ de 20__

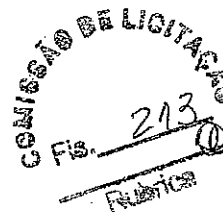
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO D)**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

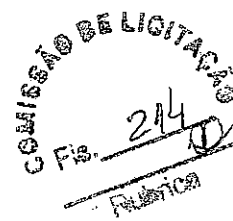
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO E)**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

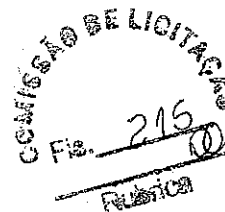
.....
(representante legal, RG e CPF)



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO F)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela (SECRETARIA), que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

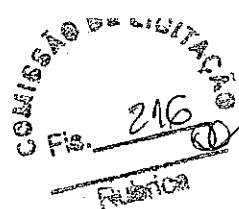
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO G)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____

inscrita no
Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa culpa, nossa história, nosso povo



**ANEXO II
(MODELO H)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa da Microrregião de Redenção - que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

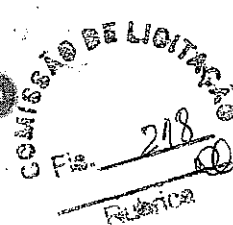
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TR.26.08.13.495-01)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM AS EMPRESAS _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, instituição de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Pe. Barros, s/nº - Centro - Redenção - CE, através da Secretaria de _____ inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário de _____, Sr.(a) _____, abaixo assinados e do outro lado a Empresa _____ com endereço _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do C.P.F. sob o Nº _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUDENTES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	INID. DE MÉDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					R\$

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 O Edital da Licitação;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega deverá ser 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, com início a partir da ordem de serviço/fornecimento emitida pelo respectivo fiscal, necessariamente após a assinatura do Termo de Contrato ou o recebimento da nota de empenho (quando utilizada como instrumento equivalente).

3.1.2 O local de entrega será designado conforme ordem de serviço/fornecimento enviada pela Secretaria solicitante.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7 Fiscalização

3.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

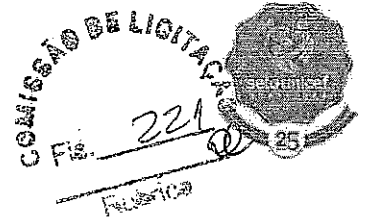
5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com o pedido enviado pela Secretaria Contratante, depois de constatada a regularidade, contados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento do objeto e da nota fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



6.4 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar ou não nos casos em que for facultativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

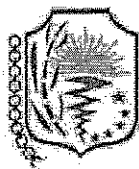
8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

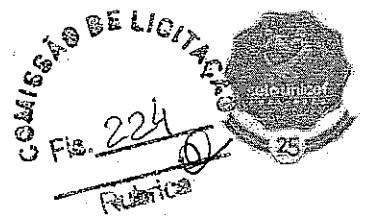
9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22 Realizar os serviços de assistência técnica na(s) sede(s) das secretarias do Município de Redenção, quando necessário;

9.1.22.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

9.1.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Saúde optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



10.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Servidor(a) Sr.(a). _____, Matrícula: _____, especialmente designado (a) pelas SECRETARIA DE _____ de acordo com o estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/21, doravante denominado(a) CONTRATANTE.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa terra, nosso história, nossa povo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.Fis. 226
Rubrica



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Redenção/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

16.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Redenção/CE, ____ de ____ de ____.

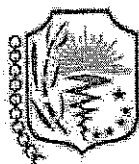
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026 - SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

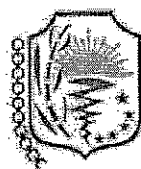
Pelo presente instrumento, o **Município de REDENÇÃO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Barros, Centro, Redenção/CE, através da Secretaria _____, Órgão Gerenciador desta ata, inscrita no CNPJ N°. _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) _____ Sr.(a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2026 - SRP**, com a homologação datada de _____ RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BECAS, CAPELO, FAIXA E ASSESSÓRIOS PARA ALUNOS CONCLUDENTES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E ALUNOS DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II COM SERVIÇO FOTOGRÁFICO E IMPRESSÃO INCLUSA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CE**, especificados no Termo de Referência, anexo I, do **EDITAL DE LICITAÇÃO N° 033/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
...					

3. CLÁSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria _____, no seu aspecto operacional.

5. CLÁSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

5.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.9 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante.

Dos limites para as adesões

5.10 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.11 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

6.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

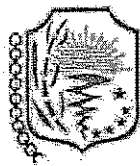
6.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

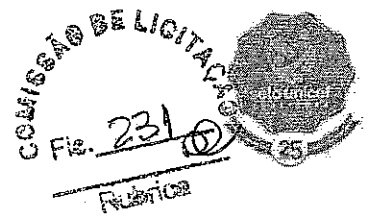
6.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



6.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

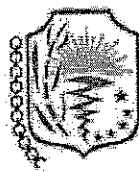
10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 São obrigações do fornecedor:



11.1.1. Assinar e devolver a ordem de produtos/serviços ao Município de Redenção/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.1.2. Executar os produtos/serviços licitados no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de produtos/serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do contrato.

11.1.3. Executar o objeto, conforme estabelecido na presente Ata, e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nesta Ata e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos/serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos/serviços.

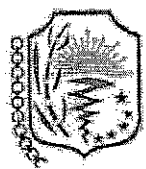
11.1.6. Utilizar, na entrega dos produtos/serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

11.1.7. Manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos/serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

11.1.8. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos produtos/serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

11.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

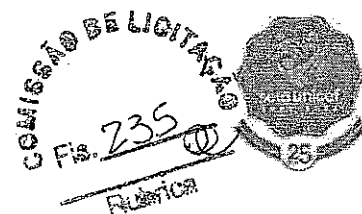
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da entrega dos produtos/serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Redenção/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



Governo Municipal de

Redenção

Nossa força, nossa história, nosso povo



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Redenção/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na entrega do produto/serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Redenção/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao prestador, o valor correspondente.

11.2.1. O prestador detentor do registro autoriza o Município de Redenção/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

11.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Redenção/CE não eximirá o prestador das responsabilidades previstas nesta Ata.

11.3. A falta de materiais, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má entrega ou não entregues produtos/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser prestados os produtos/serviços, se for o caso.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local dos produtos/serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Redenção/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

15.2 Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE**CNPJ Nº.** _____

Secretaria de

<<<GESTOR(A)>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS1. _____
CPF Nº. _____2. _____
CPF Nº. _____